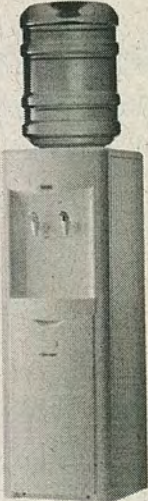




TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bebedouros, na quantidade descrita abaixo, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Identificação CATMAT
1	<p>Bebedouro para garrafão de 10 e 20 litros, desmontável, cor branca, com gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada, reservatório de água com serpentina externa, certificado pelo INMETRO, duas saídas de água, natural e gelada - por meio de torneiras individuais desmontáveis.</p> <p>Vtagem:220V ou bivolt Potência: 105 (Wats) Dimensões (LxAxP): 31,6x98,0x33,5cm. Garantia: 01 ano.</p> <p>Modelo de referência: Bebedouro de Garrafão GFN2000, da IBBL ou similar, conforme imagem ilustrativa:</p> 	Un	05	BR 6173

1.2. Os produtos deverão ser entregues ao TST montados.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A supracitada aquisição justifica-se, haja vista que esta DIAA necessita disponibilizar água aos participantes dos eventos realizados nesta Egrégia Corte, em locais que não dispõem de pontos de água, como entradas dos Auditórios, Plenário Ministro Arnaldo Sussekind, Área Externa do bloco B, entre outros.
- 2.2. Ressalta-se que os bebedouros existentes neste Tribunal Superior do Trabalho apresentam defeitos, pois são muito antigos, e os custos para concertá-los ultrapassam o limite dos valores de depreciação dos equipamentos.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 3.2.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 3.5. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
- 3.5.1. O prazo de garantia dos produtos é de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo, e terá vigência independente do prazo de vigência do contrato;
- 3.5.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 3.6. FÔLDERES - A critério do pregoeiro, poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.7. AMOSTRAS - O pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos cotados, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da notificação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:
- 3.7.1. As amostras consistirão na apresentação de 01 (uma) unidade do item 01 constante da tabela do objeto deste Termo de Referência.
- 3.7.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do material no TST e não a data de despacho/postagem;
- 3.7.3. Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida pelo pregoeiro;
- 3.7.4. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.
- 3.7.5. As amostras deverão ser entregues na **Divisão de Apoio Administrativo – DIAA/TST**, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 361, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4373 e e-mail diaa@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 3.7.6. As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e a Razão Social da Licitante, bem como do número de telefone para contato.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 3.8. Não estando na exceção descrita no item anterior, a Proponente que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostra a Proponente subsequente.
- 3.9. A amostra entregue pela Proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do produto e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 3.10. A Contratada terá trinta dias, a partir do recebimento definitivo do objeto, para retirar a amostra no depósito do Contratante.
- 3.11. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 3.12. A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 3.13. A responsabilidade do TST por eventuais danos à amostra limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 3.14. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 4.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 4.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 4.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 4.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 4.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será recebido das seguintes formas:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 5.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 5.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 5.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido; sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 5.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 5.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 5.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 5.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 6.2. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.
 - 6.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 6.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
- 7.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 7.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 7.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- 7.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 7.3. Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia referente à garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante do produto de, no mínimo, 01 (ano) ano, contado da data do recebimento definitivo.
- 7.3.1. A contratada, durante a vigência da garantia, deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar concertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento formal pela fiscalização.
- 7.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 7.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 7.9. A Contratada não será responsável:
 - 7.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 7.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 8.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. SANÇÕES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 2 % (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 9.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 9.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 9.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 9.3. Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor unitário do produto, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite do seu valor total.
- 9.3.1. Considera-se descumprimento dos prazos de garantia, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos no item 7.3.1.
- 9.4. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 1% (um por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

10. GENERALIDADES

- 10.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.
- 10.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.4. O mobiliário deverá atender às Normas Brasileiras – ABNT, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável

VINICIUS DE AGUIAR MORETE
Técnico Judiciário